

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até <b>01/06/2026 às 08h 59 min</b> (horário de Brasília)
Abertura da licitação	<b>01/06/2026 às 09h 00 min</b> (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>1 % (um por cento)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 212.994,27</b>
Sistema Eletrônico	<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: <a href="https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul">https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul</a> Jornal de grande circulação: Diário de SP <a href="https://spdiario.com.br">https://spdiario.com.br</a> Site Oficial do Município: <a href="http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao">http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao</a> Plataforma eletrônica de disputa: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , E-mail: <a href="mailto:grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br">grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br</a>
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	<a href="#">Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos para fisioterapia, destinados às unidades de fisioterapia do Município, buscando auxiliar o fornecimento deste serviço à população aprovada em relatório social, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com entrega imediata, vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 2025.322.68852**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS"**, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 271

Proc. Adm. nº:  
067/2026

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Para todos os itens a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 272

Proc. Adm. nº:  
067/2026

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Quantidade;
  - 4.1.3. Marca, modelo, fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 274

Proc. Adm. nº:  
067/2026

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 275

Proc. Adm. nº:  
067/2026

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 276

Proc. Adm. nº:

067/2026

- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 277

Proc. Adm. nº:  
067/2026

- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como de catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**.
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **Anexo I**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item **3.4.3** deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

9.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive

- quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 10.1.5. Fraudar a licitação;
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Multa;
  - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.
  - 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.
  - 10.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 283

Proc. Adm. nº:  
067/2026

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

10.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

10.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

10.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 284

Proc. Adm. nº:  
067/2026

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
638	1	20	10.301.0018.1463	4.4.90.52	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 285

Proc. Adm. nº:  
067/2026

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	–	Documentos de Habilitação
ANEXO II	–	Minuta do Contrato
ANEXO III	–	Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

**Celso Luis Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 287

Proc. Adm. nº:  
067/2026

- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) Está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 289

Proc. Adm. nº:  
067/2026

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) Está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

, de de .

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com sede Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.837/0001-55, neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **067/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos para fisioterapia, destinados às unidades de fisioterapia do Município, buscando auxiliar o fornecimento deste serviço à população aprovada em relatório social, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com entrega imediata, vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 2025.322.68852**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2022 e atualizações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ( )

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

##### **5.2. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 292

Proc. Adm. nº:  
067/2026

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
  - 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 293

Proc. Adm. nº:  
067/2026

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por

contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

10.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada ao contratado por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade.

11.2.4.1. moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a";

11.2.4.2. compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 296

Proc. Adm. nº:  
067/2026

no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 297

Proc. Adm. nº:  
067/2026

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
638	1	20	10.301.0018.1463	4.4.90.52	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 299

Proc. Adm. nº:  
067/2026

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**ANEXO II – A**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com a ordem de compra/nota de empenho)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome: Celso Luís Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 301  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ANEXO II – B**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
(A ser formalizado junto com a ordem de compra/nota de empenho)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Celso Luís Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos para fisioterapia, destinados às unidades de fisioterapia do Município, buscando auxiliar o fornecimento deste serviço à população aprovada em relatório social, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com entrega imediata, vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 2025.322.68852.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, e como fornecimento não contínuo, por se tratar de aquisição pontual, sem necessidade de prestação continuada.

1.3. Será adotada a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.988/2024 e, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

1.4. A aquisição dos equipamentos será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.322.68852 - Deputado André Bueno, destinada a estruturação completa da nova sala de fisioterapia, observadas as normas legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.728/2022.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. A planilha abaixo contém a descrição dos itens e valores estimados para a aquisição:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<b>Eletroestimulador com 4 Canais independentes</b> Correntes e Modos: TENS (Vf, Vif, Ac, Burst), FES (Vf, Vif, Ac, Burst), Russa (Contínuo, Pulsado, Sincronizado, Recíproco).	UN	08	R\$ 1.612,67	R\$ 12.901,36
2	<b>Eletroestimulador 5 correntes portátil</b> Correntes: Aussie, Russa, Interferencial Bipolar, TENS e FES - 2 canais com controles independentes de intensidade. Bivolt 127/220V e bateria recarregável Li-Ion 3.7V 2600mA.	UN	07	R\$ 1.525,31	R\$ 10.677,17



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 304

Proc. Adm. nº:  
067/2026

3	Ultrassom terapêutico de 1 e 3 MHz com modo de emissão contínuo ou pulsado com transdutor de 2 Área Efetiva de Radiação (ERA): uma de 1 cm <sup>2</sup> e a outra de 8 cm <sup>2</sup> - entrada para terapia combinada - Bivolt 100/220V	UN	06	R\$ 1.989,06	R\$ 11.934,36
4	<b>Aparelho Microcontrolado de terapia de fotobiomodulação de baixa intensidade (Laserterapia/LEDterapia)</b> Modos de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequências Pulsadas: 1 a 25 Hz (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz com Compatibilidade de Aplicadores. Bateria Li-Ion 3.7V 2600mA (recarregável) e fonte 5.2V 2A bivolt.	UN	06	R\$ 3.683,33	R\$ 22.099,98
5	<b>Aplicador de laser infravermelho (invisível) Comprimento de onda: 808 nm</b> Potência de pico: 260mW. Espectro: Invisível. Modos de emissão: Contínuo e pulsado. Energia total: 1 a 15 J.	UN	06	R\$ 706,16	R\$ 4.236,96
6	<b>Aplicador de laser infravermelho de 904nm</b> , super pulsado, com potência média de 70mW e potência de pico de 70W.	UN	06	R\$ 1.452,76	R\$ 8.716,56
7	<b>Óculos de proteção para laserterapia</b> Material da Lente: Policarbonato de alta resistência com tratamento anti-risco e anti-embaçante. Mecanismo de Proteção: Filtros dielétricos/absorção que bloqueiam radiações específicas (UVA, UVB, Luz Azul, Vermelho, Infravermelho/NIR). Armação: Nylon resistente e flexível, com hastes ajustáveis (tipo espátula). Proteção Lateral: Design anatômico que impede a entrada de luz pelas laterais. Atenuação de Luz: Bloqueio de até 99,99% de radiação de alta intensidade. Segurança: Alta densidade óptica (ex: DI LB4).	UN	06	R\$ 81,47	R\$ 488,82
8	<b>Aparelho De Pilates Cadillac Classic Com Estofado</b> Estrutura: Madeira natural de eucalipto e aço inox 304 Dimensões: 230cm (comprimento) x 78cm (largura) x 220 cm (altura). Capacidade: Suporta até 140kg. Ajustes: Quadro Superior: 6 posições de altura. Barras Móveis: 17 posições de ajuste (lateral e superior). Trapézio/Molas: 16 posições de fixação. Molas (Aço Carbono Niquelado): 3molas com diferentes intensidades (ultraleve, leve, média, forte, ultra forte). Estofado: Revestido em courvin sintético de alta resistência, com dupla camada de material (EVA). Segurança: Cintos de nylon e mosquetões com travamento de segurança.	UN	01	R\$ 9.181,16	R\$ 9.181,16
9	<b>Aparelho de Pilates Reformer Classic com Plataforma de Extensão</b> Estrutura: Madeira natural de eucalipto, com chapas de aço reforçando a base interna. Sistema de Carga: Molas blindadas em aço carbono niquelado (leve, média e forte). Plataforma de Extensão: Inclui plataforma para aumentar a superfície de trabalho. Estofamento: EVA revestido em material sintético. Ajustes: Barra móvel emborrachada com 5 posições de ângulo (sistema Quick Change), hastes de polias com 5 níveis de altura (Easy Lock), e apoio de cabeça com 3 posições de inclinação. Roldanas: Sistema de	UN	01	R\$ 8.991,07	R\$ 8.991,07



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 305  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	roldanas com regulagem de altura das cordas.				
10	<b>Oxímetro de pulso portátil</b> , tipo dedo, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO <sub>2</sub> ) e da frequência cardíaca (pulso), para uso em pacientes adultos.	UN	06	R\$ 79,27	R\$ 475,62
11	<b>Oxímetro de pulso portátil</b> , tipo dedo, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO <sub>2</sub> ) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para uso em pacientes pediátricos/infantis.	UN	03	R\$ 70,12	R\$ 210,36
12	<b>Estetoscópio clínico duplo</b> , destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e outros ruídos corporais, indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos.	UN	06	R\$ 103,20	R\$ 619,20
13	<b>Esfigmomanômetro aneroide</b> adulto com braçadeira de nylon, manguito de PVC, manômetro de 0-300 mmHg e pera insufladora.	UN	04	R\$ 84,44	R\$ 337,76
14	<b>Medidor de pico de fluxo expiratório</b> Faixa de Medição (Escala): 60 a 900 L/min (adultos) Corpo em plástico ABS, bocal plástico e barra interna em aço inoxidável. Bocal: Reutilizável e autoclavável (134°C).	UN	03	R\$ 186,89	R\$ 560,67
15	<b>Manovacuômetro analógico</b> com faixa de medição de -300 a +300 cmH <sub>2</sub> O, destinado à mensuração de pressões respiratórias máximas inspiratórias (P <sub>Imax</sub> ) e expiratórias (P <sub>E</sub> max), utilizado em avaliação e acompanhamento fisioterapêutico respiratório. Deve conter: 01 mangueira flexível e 01 bocal reutilizável.	UN	03	R\$ 2.214,81	R\$ 6.644,43
16	<b>Dinamômetro digital manual</b> de até 180 kg de pressão, destinado à avaliação da força de preensão palmar, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação, avaliação funcional e exames clínicos.	UN	03	R\$ 245,00	R\$ 735,00
17	<b>Concentrador de oxigênio medicinal</b> com capacidade de fornecimento contínuo de até 5 LPM, indicado para uso domiciliar, ambulatorial e hospitalar, operando pelo sistema PSA (peneiras moleculares), com concentração mínima de 90% ± 3% na faixa de 0,5 a 5 LPM. Deve possuir controle de fluxo com rotâmetro visível, alarmes audiovisuais para baixa concentração de oxigênio, falha elétrica e superaquecimento, nível de ruído máximo de 60 dB e alimentação bivolt automático (110/220V – 60 Hz). Equipamento com gabinete resistente, rodízios para transporte, filtros removíveis e laváveis, e sistema de proteção contra sobrecarga. Deve possuir saída integrada para nebulização, acompanhada de kit nebulizador (copo, máscara adulto e infantil e extensão).	UN	03	R\$ 5.697,32	R\$ 17.091,96
18	<b>Aparelho incentivador respiratório</b> destinado à higiene brônquica e à melhora da expansão pulmonar, indicado para uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar. Equipamento não elétrico, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com corpo transparente e escala graduada para controle do fluxo e/ou volume respiratório.	UN	03	R\$ 71,80	R\$ 215,40
19	<b>Dispositivo treinador muscular inspiratório</b> destinado ao	UN	03	R\$ 429,61	R\$ 1.288,83



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 306

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	fortalecimento da musculatura respiratória, indicado para uso em fisioterapia respiratória, reabilitação pulmonar e uso domiciliar supervisionado. Equipamento não elétrico, de uso individual, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, dotado de sistema de resistência por válvula de mola (spring-loaded), com carga ajustável na faixa mínima de 7 a 41 cmH <sub>2</sub> O.				
20	<b>Dispositivo treinador muscular inspiratório</b> destinado ao fortalecimento da musculatura respiratória, indicado para uso em fisioterapia respiratória, reabilitação pulmonar e uso domiciliar supervisionado. Equipamento não elétrico, de uso individual, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com resistência ajustável manualmente em 10 níveis, abrangendo a faixa de 17 a 98 cmH <sub>2</sub> O.	UN	03	R\$ 779,90	R\$ 2.339,70
21	<b>Reanimador manual pediátrico</b> destinado à ventilação assistida em situações de emergência ou suporte respiratório em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar. Equipamento de uso manual, confeccionado em silicone atóxico, resistente e de fácil higienização, com bolsa autoinflável e reservatório de oxigênio integrado com capacidade de 900 ml. Possui válvula unidirecional, bocal anatômico compatível com vias aéreas pediátricas, máscara facial adaptável ao paciente e conexão padrão para fornecimento de oxigênio suplementar.	UN	03	R\$ 142,35	R\$ 427,05
22	<b>Reanimador manual adulto</b> destinado à ventilação assistida em situações de emergência ou suporte respiratório em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar. Equipamento de uso manual, confeccionado em silicone atóxico, resistente e de fácil higienização, com bolsa autoinflável e reservatório de oxigênio integrado com capacidade de 2000 ml. Possui válvula unidirecional, bocal anatômico compatível com vias aéreas adultas, máscara facial adaptável ao paciente e conexão padrão para fornecimento de oxigênio suplementar.	UN	03	R\$ 134,28	R\$ 402,84
23	<b>Espaldar Barra de Ling</b> Material: madeira maciça (Eucalipto ou Pinus) de reflorestamento, revestido com película de selador/verniz. Dimensões Gerais: Aprox. 238 cm (A) x 93 cm (L) x 48 cm (P). Barras Horizontais: 11 barras horizontais. Capacidade de Carga: Suporta até 140kg.	UN	01	R\$ 881,83	R\$ 881,83
24	<b>Escada de canto com rampa</b> Formato em "L" (canto) ou montagem linear, com 3 a 4 degraus. Estrutura em madeira maciça ou MDF, envernizada. Dimensões(Aproximadas): Comprimento de 180 cm a 240 cm, largura útil de cerca de 75-80 cm e altura dos corrimãos regulável (aprox. 90 cm a 139 cm). Revestimento emborrachado na rampa e fitas antiderrapantes nos degraus. Corrimãos: Duplos e com ajuste de altura.	UN	03	R\$ 2.133,00	R\$ 6.399,00
25	<b>Plataforma com barra paralela de 2mts</b> Comprimento total: 2,00 metros. Largura do Tablado: Aprox. 0,70m a 0,80m. Material da	UN	01	R\$ 1.656,33	R\$ 1.656,33



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 307

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	Estrutura: Tubo de aço carbono ou aço inoxidável. Piso: Madeira compensada/maciça com revestimento antiderrapante. Ajuste de Altura (Corrimão): Mínima entre 0,52m - 0,65m e máxima entre 0,91m - 1,15m. Ajuste de Largura (Corrimão): Mínima entre 0,39m - 0,55m e máxima entre 0,60m - 1,00m.				
26	<b>Rolo cilíndrico de espuma</b> (40 cm x 15 cm) indicado para fisioterapia, reabilitação e exercícios físicos, utilizado em alongamentos, apoio corporal, equilíbrio e liberação miofascial. Deve ser confeccionado em espuma de alta densidade (EVA, EPP ou equivalente).	UN	06	R\$ 126,85	R\$ 761,10
27	<b>Tornozoleira/caneleira de 0,5 kg</b> indicada para fortalecimento muscular e reabilitação de membros superiores e inferiores, utilizada em fisioterapia e treinamento funcional. Deve ser confortável, ajustável e resistente ao uso repetido. Confeccionada em material durável (nylon, neoprene, lona ou equivalente), com enchimento interno de peso distribuído uniformemente (granalha, esferas metálicas, areia tratada ou similar). Deve possuir revestimento resistente, costuras reforçadas, formato anatômico e sistema de fechamento ajustável (velcro, fivela ou faixa), garantindo fixação firme e segura. Precisa ter identificação externa do peso (0,5 kg).	PAR	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
28	<b>Tornozoleira/caneleira de 1 kg</b> indicada para fortalecimento muscular e reabilitação funcional de membros superiores e inferiores, utilizada em fisioterapia e treinamento terapêutico. Deve ser confortável, ajustável e resistente para uso contínuo. Confeccionada em material durável e flexível (nylon reforçado, neoprene, lona ou equivalente), com enchimento de peso distribuído uniformemente (granalha, esferas metálicas, areia tratada ou similar). Deve possuir revestimento resistente à abrasão, costuras reforçadas, formato anatômico e sistema de fechamento ajustável (velcro, fivela ou faixa) com fixação firme e segura. Precisa conter identificação legível do peso (1 kg).	PAR	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
29	<b>Tornozoleira/caneleira de 2 kg</b> indicada para fortalecimento muscular e reabilitação funcional de membros superiores e inferiores, utilizada em fisioterapia e treinamento terapêutico. Deve ser confortável, ajustável e resistente para uso frequente. Confeccionada em material durável e flexível (nylon reforçado, neoprene, lona, courvin ou equivalente), com enchimento de peso distribuído uniformemente (granalha, esferas metálicas, areia tratada ou similar). Deve possuir revestimento resistente a rasgos, abrasão e suor, costuras reforçadas, formato anatômico e sistema de fechamento ajustável (velcro de alta aderência, fivela ou faixa com trava), garantindo fixação firme e segura. Precisa conter identificação legível e permanente do peso (2 kg).	PAR	10	R\$ 44,18	R\$ 441,80
30	<b>Tornozoleira/caneleira de 3 kg</b> indicada para fortalecimento muscular e reabilitação física, utilizada em	PAR	10	R\$ 42,03	R\$ 420,30



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 308

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	<p>fisioterapia, treinamento funcional e condicionamento físico. Adequada para uso em unidades de saúde, centros de reabilitação e espaços esportivos.</p> <p>Deve possuir peso individual de 3 kg, ser confeccionada em material externo resistente, lavável e durável (nylon, neoprene, lona reforçada ou equivalente), com enchimento interno de peso distribuído uniformemente (granulado metálico, areia tratada ou similar). Precisa contar com costuras reforçadas, formato anatômico, resistência à umidade e ao suor, acabamento seguro e sistema de fechamento ajustável e firme (velcro industrial, fivela ou equivalente).</p> <p>Deve apresentar identificação legível e permanente do peso.</p>				
31	<p><b>Cama elástica tipo mini jump</b> profissional, indicada para exercícios físicos, treinamento funcional, reabilitação e condicionamento cardiovascular, adequada para uso contínuo em academias, clínicas e unidades de saúde.</p> <p>Deve suportar no mínimo 180 kg, possuir diâmetro entre 90 cm e 110 cm e estrutura em aço carbono ou reforçado com tratamento anticorrosivo. Precisa contar com ao menos 6 pés com sapatas antiderrapantes, sistema de impulsão por molas galvanizadas ou elásticos de alta resistência, lona de salto em material sintético resistente (com proteção UV e à umidade) e bordas acolchoadas com capa protetora lavável.</p> <p>A estrutura deve ser estável, silenciosa, de montagem simples e adequada para uso profissional contínuo.</p>	UN	03	R\$ 274,80	R\$ 824,40
32	<p><b>Halter emborrachado de 0,5 kg</b> indicado para exercícios físicos, fortalecimento muscular, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias, unidades de saúde e escolas.</p> <p>Deve possuir peso nominal de 0,5 kg, estrutura interna metálica ou equivalente que garanta durabilidade e revestimento externo emborrachado antiderrapante, resistente a impactos e ruídos. Precisa ter formato anatômico, acabamento íntegro (sem rebarbas ou trincas) e identificação visível do peso no corpo do produto.</p>	PAR	03	R\$ 28,72	R\$ 86,16
33	<p><b>Haltere emborrachado de 1 kg</b> indicado para exercícios físicos, fortalecimento muscular, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias, unidades de saúde, escolas e ambientes similares.</p> <p>Deve possuir peso nominal de 1 kg, estrutura interna metálica ou equivalente que garanta durabilidade e estabilidade, e revestimento emborrachado antiderrapante, resistente a impactos e ruídos. Precisa ter formato anatômico, acabamento íntegro (sem fissuras ou rebarbas) e identificação clara e permanente do peso no corpo do produto.</p>	PAR	06	R\$ 29,08	R\$ 174,48
34	<p><b>Halter emborrachado de 2 kg</b> indicado para exercícios físicos, fortalecimento muscular, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias, unidades de saúde, escolas e ambientes similares.</p> <p>Deve possuir peso nominal de 2 kg, estrutura interna</p>	PAR	04	R\$ 47,60	R\$ 190,40



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 309  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	metálica ou equivalente que assegure durabilidade e estabilidade, e revestimento emborrachado antiderrapante, resistente a impactos e ruídos. Precisa ter formato anatômico, acabamento íntegro (sem fissuras, trincas ou rebarbas) e identificação clara e permanente do peso no corpo do produto.				
35	<b>Haltere emborrachado de 3 kg</b> indicado para exercícios físicos, fortalecimento muscular, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias, unidades de saúde, escolas e ambientes similares. Deve possuir peso nominal de 3 kg, estrutura interna metálica ou equivalente que garanta durabilidade, estabilidade e segurança, e revestimento emborrachado antiderrapante, resistente a impactos e ruídos. Precisa ter formato anatômico, acabamento íntegro (sem fissuras, trincas ou rebarbas) e identificação clara e permanente do peso no corpo do produto.	PAR	03	R\$ 66,26	R\$ 198,78
36	<b>Bola tipo feijão de 40 cm</b> indicada para exercícios de fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio e condicionamento físico, adequada para clínicas, unidades de saúde, academias e escolas. Deve ter formato anatômico tipo feijão para maior estabilidade, ser confeccionada em PVC ou material sintético resistente, atóxico e flexível, com superfície antiderrapante. Precisa suportar o peso do usuário conforme especificação do fabricante, possuir válvula resistente e vedante para inflagem e desinflagem, acabamento seguro (sem rebarbas, fissuras ou trincas) e ser entregue nova, em perfeito estado.	UN	07	R\$ 93,18	R\$ 652,26
37	<b>Bola cravo pequena</b> , indicada para fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, estimulação sensorial, coordenação motora e relaxamento, adequada para clínicas, unidades de saúde, academias e escolas. Deve ter diâmetro entre 6 e 8 cm, formato esférico com cravos uniformemente distribuídos, ser confeccionada em borracha, PVC ou material sintético resistente, flexível, atóxico e lavável, com superfície antiderrapante e cravos firmes para estímulo sensorial. Precisa ter resistência adequada ao uso manual, acabamento seguro (sem rebarbas, trincas ou rachaduras) e ser entregue nova, em perfeito estado.	UN	12	R\$ 13,81	R\$ 165,72
38	<b>Mini Bola Overball 25 cm (Pilates)</b> . Equipamento inflável esférico, com diâmetro aproximado de 25 cm, fabricado em PVC ou material sintético resistente, flexível, atóxico e durável. Possui superfície lisa ou levemente texturizada com características antiderrapantes, válvula eficiente para inflar e desinflar sem vazamentos e resistência adequada à compressão, retornando ao formato original após o uso. Indicado para pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamentos, equilíbrio e atividades terapêuticas, podendo ser utilizado em academias, estúdios e unidades de saúde.	UN	06	R\$ 37,53	R\$ 225,18



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 310

Proc. Adm. nº:  
067/2026

39	<p><b>Mini Band (Leve).</b> Faixa elástica circular de baixa resistência, indicada para exercícios de baixa intensidade, pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico, podendo ser utilizada em academias, estúdios, escolas e unidades de saúde.</p> <p>Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, deve ser flexível, atóxica, durável e apresentar elasticidade uniforme, permitindo alongamento sem deformação permanente. Possui dimensões compatíveis com o padrão de mini band, superfície lisa ou levemente texturizada com propriedades antiderrapantes e acabamento sem emendas ou defeitos. A cor é livre, preferencialmente padronizada para identificação do nível de resistência.</p>	UN	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
40	<p><b>Mini Band (Média).</b> Faixa elástica circular de resistência média, indicada para exercícios de intensidade moderada, pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico, adequada para uso em academias, estúdios, escolas e unidades de saúde.</p> <p>Produzida em látex natural ou material sintético equivalente, deve ser flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento contínuo sem deformação permanente. Possui dimensões compatíveis com o padrão de mini band, superfície lisa ou levemente texturizada com propriedades antiderrapantes e acabamento sem emendas ou defeitos. A cor é livre, preferencialmente padronizada para identificação do nível de resistência.</p>	UN	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
41	<p><b>Mini Band (Forte).</b> Faixa elástica circular de alta resistência, indicada para exercícios de alta intensidade, progressão avançada de fortalecimento muscular, pilates, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequada para uso em academias, estúdios, escolas e unidades de saúde.</p> <p>Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, deve ser flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento contínuo sem deformação permanente. Apresenta dimensões compatíveis com o padrão de mini band, superfície lisa ou levemente texturizada com propriedades antiderrapantes e acabamento sem emendas ou defeitos. A cor é livre, preferencialmente padronizada para identificação do nível de resistência.</p>	UN	30	R\$ 13,78	R\$ 413,40
42	<p><b>Mini Band (Extra Forte).</b> Faixa elástica circular de resistência muito alta, indicada para exercícios de alta intensidade, fortalecimento muscular avançado, pilates, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequada para uso em academias, estúdios, escolas e unidades de saúde.</p> <p>Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, deve ser flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento contínuo sem deformação permanente. Possui dimensões compatíveis com o padrão de mini band, superfície lisa ou levemente texturizada com propriedades antiderrapantes</p>	UN	30	R\$ 15,58	R\$ 467,40



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 311  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	e acabamento sem emendas ou defeitos. A cor é livre, preferencialmente padronizada para identificação do nível de resistência.				
43	<b>Anel de Pilates (Arco Flexível).</b> Equipamento em formato circular ou arco flexível, indicado para pilates, fortalecimento muscular, alongamentos, reabilitação funcional e melhora da postura, adequado para uso em academias, estúdios e unidades de saúde. Produzido em aço ou alumínio resistente, com revestimento em borracha ou material sintético durável, atóxico e antiderrapante. Possui diâmetro aproximado de 35 a 40 cm, com espessura confortável para uso manual. Deve permitir compressão controlada, retornando ao formato original sem deformação permanente. Conta com apoios revestidos em espuma ou borracha, garantindo empunhadura segura e confortável. O acabamento deve ser liso, sem rebarbas ou imperfeições, e a cor é livre.	UN	06	R\$ 67,60	R\$ 405,60
44	<b>Faixa Elástica Tipo Thera-Band (Leve).</b> Faixa elástica reta, contínua, de resistência leve, indicada para exercícios de fortalecimento muscular de baixa intensidade, alongamentos, pilates, fisioterapia e reabilitação funcional. Confeccionada em látex natural ou material sintético equivalente, flexível, atóxico e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento progressivo sem deformação permanente. Deve possuir superfície lisa com propriedades antiderrapantes e cor livre, mas padronizada para identificação do respectivo nível de resistência.	UN	25	R\$ 23,77	R\$ 594,25
45	<b>Faixa Elástica Tipo Thera Band (Médio).</b> Faixa elástica reta, contínua, de resistência média, indicada para exercícios de fortalecimento muscular de intensidade moderada, alongamentos, pilates, fisioterapia e reabilitação funcional. Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento progressivo sem deformação permanente ou perda de resistência. Deve apresentar superfície lisa com propriedades antiderrapantes e cor livre, mas padronizada para identificação do respectivo nível de resistência.	UN	25	R\$ 22,63	R\$ 565,75
46	<b>Faixa Elástica Tipo Thera Band (Forte).</b> Faixa elástica reta, contínua, de resistência forte, indicada para exercícios de fortalecimento muscular de maior intensidade, alongamentos, pilates, fisioterapia e reabilitação funcional. Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento progressivo sem deformação permanente ou perda de resistência. Deve possuir superfície lisa com propriedades antiderrapantes e cor livre, mas padronizada para identificação do respectivo nível de resistência.	UN	25	R\$ 26,63	R\$ 665,75
47	<b>Faixa Elástica Tipo Thera Band (Extra Forte).</b> Faixa elástica reta, contínua, de resistência extra forte, indicada para exercícios de fortalecimento muscular de alta intensidade, alongamentos, pilates, fisioterapia e reabilitação funcional avançada.	UN	25	R\$ 28,29	R\$ 707,25



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 312

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	Fabricada em látex natural ou material sintético equivalente, flexível, atóxica e durável, com elasticidade uniforme que permita alongamento progressivo sem deformação permanente ou perda de resistência. Apresenta superfície lisa com propriedades antiderrapantes e cor livre, mas padronizada para identificação do respectivo nível de resistência.				
48	<b>Exercitador de mãos e dedos (hand grip) leve</b> , destinado ao fortalecimento de mãos, dedos, punhos e antebraços, indicado para fisioterapia, reabilitação funcional, exercícios de fortalecimento e condicionamento físico leve, ideal para clínicas, unidades de saúde, academias e escolas. Produto manual com mola de resistência leve em aço ou material equivalente, corpo em plástico ou metal resistente com acabamento emborrachado ou antiderrapante, dimensões compatíveis com diferentes tamanhos de mãos, superfície lisa e sem imperfeições, novo e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UN	06	R\$ 36,62	R\$ 219,72
49	<b>Exercitador de mãos e dedos (hand grip) moderado</b> , destinado ao fortalecimento de mãos, dedos, punhos e antebraços, indicado para fisioterapia, reabilitação funcional, exercícios de fortalecimento e condicionamento físico moderado, ideal para clínicas, unidades de saúde, academias e escolas. Produto manual com mola de resistência moderada em aço ou material equivalente, corpo em plástico ou metal resistente com acabamento emborrachado ou antiderrapante, dimensões compatíveis com diferentes tamanhos de mãos, superfície lisa e sem imperfeições, novo e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UN	06	R\$ 39,91	R\$ 239,46
50	<b>Exercitador de mãos e dedos (hand grip) forte</b> , destinado ao fortalecimento intenso de mãos, dedos, punhos e antebraços, indicado para fisioterapia, reabilitação funcional avançada e exercícios de condicionamento físico de alta intensidade, recomendado para clínicas, unidades de saúde, academias e escolas. Produto manual com mola de resistência forte em aço ou material equivalente, corpo em plástico ou metal resistente com acabamento emborrachado ou antiderrapante, dimensões compatíveis com diferentes tamanhos de mãos, superfície lisa e sem imperfeições, novo e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UN	06	R\$ 38,87	R\$ 233,22
51	<b>Bola suíça inflável de 45 cm de diâmetro</b> , indicada para exercícios de pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio e postura, recomendada para academias, estúdios de pilates, unidades de saúde e escolas. Fabricada em PVC ou material sintético de alta resistência, atóxico e flexível, com superfície lisa ou levemente texturizada e propriedades antiderrapantes, válvula resistente para inflagem e desinflagem sem vazamentos, capaz de suportar o peso corporal do usuário e retornar ao formato original após uso, acabamento sem rebarbas ou fissuras,	UN	02	R\$ 74,93	R\$ 149,86



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 313

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	cor livre, desde que uniforme, novo.				
52	<p><b>Bola Suíça inflável, com diâmetro aproximado de 55 cm</b> quando totalmente inflada, confeccionada em PVC ou material sintético de alta resistência, atóxico, durável e flexível. Indicada para prática de pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamentos, exercícios de equilíbrio, postura e demais atividades terapêuticas.</p> <p>Deve suportar o peso corporal do usuário conforme especificação do fabricante, apresentando resistência à compressão, com retorno ao formato original após o uso. A superfície deverá ser lisa ou levemente texturizada, com propriedades antiderrapantes.</p> <p>Deverá possuir válvula resistente que permita inflagem e desinflagem fácil, garantindo vedação eficiente e ausência de vazamentos. O acabamento deve ser uniforme, sem rebarbas, fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança. Cor livre, desde que uniforme.</p>	UN	06	R\$ 69,33	R\$ 415,98
53	<p><b>Bola Suíça inflável, com diâmetro aproximado de 65 cm</b> quando totalmente inflada, confeccionada em PVC ou material sintético de alta resistência, atóxico, durável e flexível. Indicada para prática de pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamentos, exercícios de equilíbrio, postura e demais atividades terapêuticas.</p> <p>Deve suportar o peso corporal do usuário conforme especificação do fabricante, apresentando resistência à compressão, com retorno ao formato original após o uso. A superfície deverá ser lisa ou levemente texturizada, com propriedades antiderrapantes.</p> <p>Deverá possuir válvula resistente que permita inflagem e desinflagem fácil, garantindo vedação eficiente e ausência de vazamentos. O acabamento deve ser uniforme, sem rebarbas, fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança. Cor livre, desde que uniforme.</p>	UN	04	R\$ 57,91	R\$ 231,64
54	<p><b>Cunha Rampa 50 x 50 cm</b> para Posicionamento. Cunha rampa destinada ao posicionamento, elevação, inclinação e estabilização segura de equipamentos ou objetos em unidades de saúde, clínicas de fisioterapia, laboratórios, oficinas e demais ambientes que demandem suporte resistente e estável.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material resistente à compressão e impactos, podendo ser em alumínio estruturado, aço ou polímero reforçado, garantindo durabilidade, segurança e integridade estrutural. Dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm.</p> <p>Deverá suportar carga mínima de 500 kg distribuída uniformemente, sem apresentar deformação permanente ou falha estrutural. A superfície deverá possuir acabamento antiderrapante, isenta de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam causar acidentes. A base deverá ser plana, firme e estável, garantindo que a rampa não escorregue ou tombe durante o uso.</p>	UN	03	R\$ 97,33	R\$ 291,99
55	<b>Divã tablado em madeira</b> , modelo baixo, destinado ao	UN	03	R\$ 1.593,88	R\$ 4.781,64



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 314  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	<p>descanso, suporte de pacientes e uso terapêutico em clínicas e unidades de saúde. Estrutura em madeira maciça ou laminada, tratada, polida, atóxica e sem farpas, com tablado único e superfície lisa, uniforme e resistente à umidade e produtos de limpeza.</p> <p>Dimensões mínimas: 1,80 m (comprimento), 0,60 m (largura) e 0,35 m de altura. Deve suportar até 120 kg distribuídos uniformemente, sem deformação ou instabilidade, não possuindo quinas vivas. Quando desmontado, deverá acompanhar ferragens e manual de montagem.</p>				
56	<p><b>Step confeccionado em EVA</b> (Etil Vinil Acetato) de alta densidade, destinado à prática de exercícios físicos, fisioterapia, reabilitação funcional, alongamento, fortalecimento muscular e atividades terapêuticas em clínicas, academias, unidades de saúde e escolas.</p> <p>Deverá ser composto por bloco único de espuma EVA resistente, atóxica, antiderrapante e de fácil higienização. Dimensões de 60 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 10 cm (altura). A superfície deverá ser lisa e uniforme, isenta de rebarbas, fissuras, bolhas ou imperfeições que comprometam a segurança e o conforto.</p>	UN	09	R\$ 111,33	R\$ 1.001,97
57	<p><b>Mesa auxiliar confeccionada em aço</b>, destinada ao apoio e transporte de materiais e equipamentos em clínicas, hospitais, consultórios, laboratórios e demais ambientes institucionais. Estrutura resistente, estável e de fácil higienização.</p> <p>Deverá ser composta por estrutura em aço tratado com pintura eletrostática ou similar, resistente à corrosão e à limpeza com produtos desinfetantes, tampo resistente e quatro rodízios, sendo dois com sistema de trava. Dimensões aproximadas: comprimento de 60 a 80 cm, largura de 40 a 60 cm e altura de 70 a 90 cm.</p> <p>A superfície deverá ser lisa e uniforme, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. Deverá suportar até 50 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo, sem deformação ou instabilidade. Os rodízios deverão permitir deslocamento suave e seguro, com travas funcionais para fixação quando necessário.</p>	UN	06	R\$ 453,65	R\$ 2.721,90
58	<p><b>Banqueta</b> destinada ao uso em clínicas, laboratórios, consultórios, unidades de saúde, oficinas e ambientes institucionais, com assento acolchoado, regulagem de altura e rodízios, proporcionando conforto, mobilidade, estabilidade e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir estrutura metálica em aço ou alumínio, com acabamento pintado ou cromado, resistente à limpeza. Assento com diâmetro entre 30 e 40 cm, confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em material lavável e atóxico. Altura regulável entre 45 e 65 cm.</p> <p>Deverá suportar até 120 kg com segurança, sem deformações ou instabilidade. Equipado com quatro ou cinco rodízios resistentes, com rolamento suave, e sistema de regulagem de altura eficiente e sem travamentos. Superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições.</p>	UN	09	R\$ 368,67	R\$ 3.318,03



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 315

Proc. Adm. nº:  
067/2026

59	<p><b>Banco de equilíbrio tipo "tartaruga",</b> destinado a exercícios de reabilitação, fisioterapia, treino de equilíbrio, coordenação motora, propriocepção e fortalecimento muscular em unidades de saúde e ambientes clínicos. Deverá possuir base semiesférica ou sistema equivalente de instabilidade controlada, confeccionado em material resistente (plástico de engenharia, polímero reforçado, borracha de alta densidade ou equivalente). A superfície superior deverá ser antiderrapante, com textura ou revestimento que evite deslizamento do usuário, e a base inferior deverá conter material antiderrapante que impeça deslocamento involuntário no piso. Dimensões compatíveis com uso adulto, com diâmetro aproximado entre 30 e 45 cm e altura entre 8 e 20 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg, conforme especificação do fabricante. Produto lavável, de fácil higienização, sem bordas cortantes, rebarbas ou partes metálicas expostas.</p>	UN	03	R\$ 370,23	R\$ 1.110,69
60	<p><b>Maca fixa</b> destinada a atendimentos clínicos, fisioterapêuticos e terapêuticos, equipada com sistema de regulagem de altura ou inclinação e suporte para rolo de papel, garantindo conforto, higiene e segurança. Estrutura em aço tubular tratado e pintado ou cromado, resistente à corrosão. Leito com espuma de alta densidade, revestida em material lavável, atóxico e de fácil higienização. Suporte para rolo de papel em aço ou plástico resistente, firme e de fácil acesso. Dimensões mínimas: 1,80 m de comprimento e 0,60 m de largura. Altura regulável entre 55 e 80 cm. Deve suportar até 150 kg distribuídos uniformemente, sem deformação ou instabilidade. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, com pintura resistente à limpeza e desinfecção frequente. Sistema de regulagem seguro e de acionamento suave.</p>	UN	04	R\$ 881,62	R\$ 3.526,48
61	<p><b>Escada confeccionada em aço, com dois degraus,</b> destinada a proporcionar acesso seguro a superfícies elevadas em clínicas, hospitais, laboratórios e ambientes institucionais. Estrutura em aço tubular ou chapa de aço, tratado e pintado ou cromado, resistente à corrosão e ao desgaste. Degraus com superfície antiderrapante e pés com sapatas ou base em material antiderrapante. Dimensões aproximadas: altura total entre 40 e 50 cm, largura mínima de 40 cm e profundidade mínima dos degraus de 20 cm. Deverá suportar até 120 kg distribuídos uniformemente, sem deformação ou instabilidade. Acabamento com superfícies lisas, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições, com pintura resistente à limpeza frequente. Estrutura firme, sem oscilações laterais ou frontais.</p>	UN	03	R\$ 260,07	R\$ 780,21
62	<p><b>Kettlebell de 3 kg</b> destinado à prática de exercícios físicos, treinamento funcional, reabilitação e fortalecimento muscular em academias, clínicas de fisioterapia, escolas e unidades de saúde, oferecendo segurança, conforto e durabilidade. Fabricado em ferro fundido ou aço, com revestimento em</p>	UN	03	R\$ 77,14	R\$ 231,42



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 316

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	neoprene ou PVC antiderrapante, atóxico e resistente ao desgaste. Peso de 3 kg. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; alça confortável, antiderrapante e dimensionada para pegada firme. Base estável que evita tombamento durante o uso.				
63	<b>Kettlebell de 5 kg</b> destinado à prática de exercícios físicos, treinamento funcional, reabilitação e fortalecimento muscular em academias, clínicas de fisioterapia, escolas e unidades de saúde, oferecendo segurança, conforto e durabilidade. Fabricado em ferro fundido ou aço, com revestimento em neoprene ou PVC antiderrapante, atóxico e resistente ao desgaste. Peso de 5 kg. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; alça confortável, antiderrapante e dimensionada para pegada firme. Base estável que evita tombamento durante o uso.	UN	03	R\$ 145,77	R\$ 437,31
64	<b>Conjunto de quatro placas de EVA entrelaçáveis</b> , destinado à prática de atividades físicas, fisioterapia, artes marciais, alongamento e atividades terapêuticas em academias, clínicas, escolas e unidades de saúde. Proporciona segurança, conforto, absorção de impacto e fácil higienização. Fabricado em espuma EVA de alta densidade, atóxica, antiderrapante e resistente ao desgaste. Cada placa mede 50 cm x 50 cm x 1 cm e possui bordas compatíveis para encaixe firme. Superfície lisa, uniforme, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. Produto leve, de fácil manuseio e montagem.	CONJ	03	R\$ 36,42	R\$ 109,26
65	<b>Bicicleta Horizontal.</b> Equipamento cardiovascular destinado à prática de exercícios físicos, reabilitação, fisioterapia e fortalecimento muscular em clínicas, academias, hospitais e unidades de saúde. Oferece conforto, segurança, regulagem de intensidade e estabilidade para uso contínuo. Estrutura metálica resistente em aço tubular, pintada eletrostática ou cromada. Assento acolchoado ajustável, pedais com correias de segurança e sistema de resistência ajustável. Painel opcional para monitoramento de tempo, velocidade e calorias. Adaptável a usuários de 1,50 m a 1,95 m, suportando até 150 kg. Acabamento com superfícies lisas, pintura uniforme e resistente à limpeza. Base firme e antiderrapante, sem oscilações durante o uso.	UN	01	R\$ 3.131,97	R\$ 3.131,97
66	<b>Cicloergômetro portátil tipo mini bicicleta (pedal)</b> , destinado à fisioterapia e reabilitação de membros superiores e inferiores, para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular e estímulo circulatório, indicado para uso em unidades de saúde, clínicas e atendimentos domiciliares. Deverá possuir estrutura em aço, liga metálica ou material de alta resistência, base com apoios antiderrapantes para estabilidade, sistema de resistência mecânica com regulagem de intensidade, pedais antiderrapantes com cintas ajustáveis e possibilidade de uso para membros superiores e inferiores. Deverá dispor de monitor/display digital com indicação	UN	03	R\$ 250,14	R\$ 750,42



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 317

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	mínima de tempo, rotações/ciclos (RPM ou voltas) e distância estimada ou função equivalente, com funcionamento mecânico independente de energia elétrica e alimentação por bateria no monitor, quando aplicável.				
67	<b>Soft Ball – Mini bola de exercício com peso nominal de 1 kg</b> , destinada à prática de atividades físicas, fisioterapia, reabilitação, fortalecimento muscular, alongamento e exercícios de coordenação motora, indicada para uso em clínicas, academias, escolas e unidades de saúde. Deverá ser confeccionada em borracha, PVC, vinil ou material equivalente de alta qualidade, atóxico, resistente, lavável e com superfície antiderrapante, preenchida com material seguro e uniforme, garantindo conforto, durabilidade e segurança durante o uso. O peso deverá ser de 1 kg, e diâmetro aproximado entre 15 e 20 cm, apresentando formato esférico uniforme, superfície lisa e acabamento isento de rebarbas, fissuras ou imperfeições.	UN	06	R\$ 70,38	R\$ 422,28
68	<b>Soft Ball – Mini bola de exercício com peso nominal de 2 kg</b> , destinada à prática de atividades físicas, fisioterapia, reabilitação, fortalecimento muscular, alongamento e exercícios de coordenação motora, indicada para uso em clínicas, academias, escolas e unidades de saúde. Deverá ser confeccionada em borracha, PVC, vinil ou material equivalente de alta qualidade, atóxico, resistente, lavável e com superfície antiderrapante, preenchida com material seguro e uniforme, garantindo conforto, durabilidade e segurança durante o uso. O peso deverá ser de 2 kg, e diâmetro aproximado entre 15 e 20 cm, apresentando formato esférico uniforme, superfície lisa e acabamento isento de rebarbas, fissuras ou imperfeições.	UN	06	R\$ 84,92	R\$ 509,52
69	<b>Soft Ball – Mini bola de exercício com peso nominal de 3 kg</b> , destinada à prática de atividades físicas, fisioterapia, reabilitação, fortalecimento muscular, alongamento e exercícios de coordenação motora, indicada para uso em clínicas, academias, escolas e unidades de saúde. Deverá ser confeccionada em borracha, PVC, vinil ou material equivalente de alta qualidade, atóxico, resistente, lavável e com superfície antiderrapante, preenchida com material seguro e uniforme, garantindo conforto, durabilidade e segurança durante o uso. O peso deverá ser de 3 kg, e diâmetro aproximado entre 15 e 20 cm, apresentando formato esférico uniforme, superfície lisa e acabamento isento de rebarbas, fissuras ou imperfeições.	UN	06	R\$ 104,73	R\$ 628,38
70	<b>Cavalinho Upa Upa Grande – brinquedo inflável tipo pula-pula</b> , em formato de cavalinho, destinado à recreação infantil, atividades físicas leves e desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e força muscular em escolas, creches, clubes e ambientes recreativos. Deverá ser confeccionado em borracha ou PVC resistente, atóxico e seguro para uso infantil, com superfície lisa, uniforme e sem bordas cortantes, base estável e assento confortável. Deverá apresentar comprimento aproximado entre 80 e 100 cm, altura entre 50 e 70 cm e largura compatível com	UN	03	R\$ 69,84	R\$ 209,52



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 318

Proc. Adm. nº:  
067/2026

	assento confortável, suportando peso de até 50 kg com segurança. O acabamento deverá conter costuras reforçadas, válvula de enchimento segura, superfície antiderrapante e estar livre de rebarbas, fissuras, rasgos ou imperfeições.				
71	<b>Tapete sensorial infantil</b> destinado a atividades de estimulação tátil, motora e cognitiva, indicado para uso em fisioterapia, terapia ocupacional, educação infantil e reabilitação, visando ao desenvolvimento da coordenação, equilíbrio e percepção sensorial de crianças, adequado para ambientes clínicos e educacionais. Deverá ser composto por módulos ou peça única com superfícies texturizadas e estímulos táteis variados, confeccionado em material atóxico, resistente e lavável, como EVA, borracha sintética, PVC expandido, espuma vinílica ou equivalente, livre de ftalatos e substâncias nocivas conforme normas aplicáveis a produtos infantis. Deverá possuir base antiderrapante ou sistema que evite deslizamento, bordas arredondadas ou encaixes seguros sem cantos vivos, espessura mínima aproximada de 8 mm para absorção de impacto leve, cores variadas e contrastantes e diferentes padrões de textura. A dimensão total mínima do conjunto montado deverá ser de aproximadamente 1 m <sup>2</sup> , admitida variação conforme composição modular, com encaixes firmes quando aplicável.	UN	03	R\$ 399,57	R\$ 1.198,71
72	<b>Blocos espumados recreativos</b> para atividades infantis, constituídos por conjunto com 9 (nove) peças de diferentes formatos, tais como retângulos, cubos, cilindros ou prismas, destinados a atividades lúdicas, recreativas e de desenvolvimento psicomotor em escolas, creches, academias infantis e unidades de saúde. Deverão ser confeccionados em espuma de alta densidade, atóxica, macia, leve e resistente a impactos, com revestimento em material lavável, antiderrapante e seguro para uso infantil, apresentando dimensões aproximadas de 20 x 20 x 10 cm por peça, conforme o formato. Deverão possuir bordas arredondadas, acabamento uniforme, sem rebarbas, rasgos ou imperfeições, sendo leves para permitir fácil manuseio e montagem pelas crianças.	CONJ	03	R\$ 531,53	R\$ 1.594,59
73	<b>Blocos educativos de montar</b> , compostos por conjunto de peças grandes, coloridas e interligáveis, com quantidade mínima de 20 (vinte) unidades, máxima de 100 (cem) peças, destinados a atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas em escolas, creches e espaços de desenvolvimento infantil, com a finalidade de estimular criatividade, coordenação motora, raciocínio lógico, percepção de cores e formas e promover interação social. As peças deverão ser confeccionadas em plástico resistente, atóxico, durável e leve, com dimensões aproximadas entre 5 e 10 cm por lado, apresentando superfícies lisas, bordas arredondadas, sem rebarbas, cantos cortantes ou imperfeições, e cores vivas, uniformes e resistentes ao desgaste e desbotamento.	CONJ	03	R\$ 37,44	R\$ 112,32
74	<b>Disco de equilíbrio proprioceptivo inflável</b> , com diâmetro	UN	06	R\$ 64,73	R\$ 388,38



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 319  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	<p>aproximado de 33 cm, destinado a exercícios de equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular e reabilitação funcional, indicado para uso em fisioterapia, treinamento funcional e atividades físicas em unidades de saúde e centros esportivos. Deverá ser confeccionado em PVC, vinil ou material sintético de alta resistência, flexível, durável e atóxico, apresentando superfície antiderrapante, lisa ou texturizada com pontos ou relevos, em pelo menos um dos lados, garantindo uso seguro. O disco deverá suportar carga mínima de 150 kg sem deformação permanente ou rompimento, possuir válvula de enchimento com fechamento seguro compatível com bomba manual ou bico padrão, permitindo ajuste do nível de instabilidade pela variação da pressão interna. O material deverá ser resistente à compressão repetida, suor e limpeza com produtos neutros, livre de rebarbas ou imperfeições que possam causar lesões.</p>				
75	<p><b>Cadeira de rodas manual</b> reforçada, destinada ao uso em ambiente clínico e hospitalar, especialmente para tratamentos de fisioterapia, com capacidade mínima de carga de até 180 kg. Deve possuir estrutura em aço carbono ou material de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi, assento e encosto em material sintético impermeável, lavável e resistente, com dimensões adequadas para usuários bariátricos. Deve contar com apoios de braços reforçados, apoios para pés removíveis ou rebatíveis com regulagem de altura, rodas traseiras de no mínimo 24 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis de alta resistência, rodas dianteiras giratórias de no mínimo 8 polegadas, sistema de freios bilaterais ajustáveis, eixos reforçados, faixa de apoio para panturrilha e cinto de segurança. O equipamento deve ser dobrável para facilitar transporte e armazenamento.</p>	UN	03	R\$ 1.371,72	R\$ 4.115,16
76	<p><b>Conjunto de 5 Bastões de Madeira Coloridos para Fisioterapia.</b> Conjunto composto por cinco bastões de madeira coloridos, destinados à prática de exercícios de fisioterapia, reabilitação funcional, alongamentos, coordenação motora, fortalecimento de membros superiores e inferiores e demais atividades terapêuticas, indicados para uso em unidades de saúde, clínicas de fisioterapia, academias e escolas.</p> <p>Os bastões deverão ser confeccionados em madeira resistente, polida, atóxica e sem farpas, garantindo segurança no manuseio. Devem possuir comprimento aproximado entre 50 e 60 cm, com diâmetro adequado para empunhadura confortável.</p> <p>A superfície deverá apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de rebarbas, fissuras, lascas ou quaisquer imperfeições que possam causar lesões. Os bastões devem possuir cores distintas, com pintura ou coloração não tóxica e resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo.</p> <p>Será verificada a composição do conjunto, confirmando a presença de cinco bastões distintos.</p>	CONJ.	03	R\$ 536,96	R\$ 1.610,88



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 320

Proc. Adm. nº:  
067/2026

77	<p><b>Cabo com terminais tipo jacaré</b>, destinado à conexão de agulhas ou eletrodos em aparelhos de eletroacupuntura, garantindo condução elétrica segura, eficiente e confiável em clínicas, unidades de saúde e consultórios de fisioterapia e acupuntura.</p> <p>Fabricado com condutor interno de cobre ou material equivalente de alta pureza, isolado em PVC ou silicone atóxico e flexível. Terminais banhados em níquel (Nkl) para melhor condução elétrica e resistência à oxidação. Comprimento de 2 metros. Cabo flexível, resistente a torções e dobramentos, com terminais firmes, sem rebarbas ou partes soltas.</p>	UN	12	R\$ 46,74	R\$ 560,88
78	<p><b>Clip auricular com eletrodo cilíndrico</b>, destinado à aplicação de eletroestimulação auricular em fisioterapia, analgesia e terapias complementares, compatível com equipamentos de eletroestimulação padrão, garantindo fixação segura, boa condução elétrica, conforto e segurança ao usuário.</p> <p>Fabricado em material resistente, com sistema de fixação por pressão controlada e eletrodo cilíndrico condutivo integrado (ex.: aço inoxidável, carbono condutivo, silicone condutivo ou equivalente). Estrutura isolada eletricamente nas áreas não condutivas. Cabo condutor flexível, resistente a dobras, com comprimento mínimo de 1 metro, e conector compatível com equipamentos padrão (pino 2 mm ou similar). Superfícies de contato lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto reutilizável, de fácil limpeza e higienização.</p>	PAR	06	R\$ 89,92	R\$ 539,52
79	<p><b>Tábua de equilíbrio</b> destinado à prática de exercícios de fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e melhora do equilíbrio e da propriocepção, indicado para uso em clínicas, academias e unidades de saúde. Deverá ser confeccionada em madeira de alta resistência ou material sintético durável, com base antiderrapante, suportando peso de, no mínimo 120 kg e, no máximo 150 kg, sem deformação.</p>	UN	09	R\$ 202,45	R\$ 1.822,05
80	<p><b>Aparelho de ondas de choque terapêutico</b>, destinado ao tratamento de dores musculoesqueléticas, disfunções ortopédicas e reabilitação fisioterápica por meio de ondas acústicas, indicado para uso em clínicas de fisioterapia, hospitais e centros de reabilitação. Deverá ser composto por unidade principal, aplicadores (pistolas) para diferentes regiões anatômicas, cabos, suporte e demais acessórios necessários para operação segura, confeccionado com materiais duráveis, resistentes à limpeza e desinfecção frequente, com acabamento atóxico e seguro. O equipamento deverá permitir emissão de ondas de choque com controle ajustável de intensidade, frequência e profundidade, possibilitando tratamento personalizado para cada paciente, e contar com sistemas de segurança contra sobrecarga, superaquecimento e desligamento automático em caso de falha, com certificações de segurança aplicáveis. Deverá ser portátil ou equipado com rodízios, estável, compacto e novo, sem sinais de uso, em perfeitas condições de conservação,</p>	UN	03	R\$ 11.835,17	R\$ 35.505,51



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 321  
Proc. Adm. nº:  
067/2026

	funcionamento e calibragem. O aparelho é indicado para tratamento de tendinopatias, calcificações, dores musculoesqueléticas, fasciíte plantar e demais condições ortopédicas tratáveis com ondas de choque, devendo atender integralmente às especificações técnicas, podendo ser recusado caso apresente defeitos, falhas de funcionamento, ausência de acessórios ou qualquer divergência em relação aos requisitos mínimos.				
81	<b>Travesseiro antialérgico de uso hospitalar</b> , destinado a pacientes em hospitais, clínicas e unidades de saúde, oferecendo conforto, higiene, durabilidade e proteção antialérgica, indicado para apoio da cabeça e pescoço durante procedimentos clínicos, repouso ou internação. Deverá ser confeccionado como travesseiro único, com enchimento macio, uniforme e atóxico, hipoalergênico, em espuma ou fibra de poliéster de alta densidade, e capa em courvin de alta resistência, fácil de limpar e desinfetar, com costuras reforçadas, superfície lisa e uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. As dimensões deverão ser de 60 x 40 x 10 cm, apresentando propriedades antialérgicas, resistência a líquidos e adequação para uso hospitalar contínuo.	UN	15	R\$ 65,52	R\$ 982,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 212.994,27</b>					

2.2. Será exigido juntamente com a apresentação da proposta:

- a) Catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante, que comprovem a conformidade do item ofertado com as especificações técnicas exigidas
- b) Registro da ANVISA, ou documentação comprovando a dispensa.

2.3. Não será exigida garantia contratual.

2.4. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

2.5. O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prestando assistência técnica em caso de necessidade de reparos, ajustes ou troca de componentes.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de entrega dos bens será de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compra expedida Departamento de Licitações e Compras.

### 4. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 322

Proc. Adm. nº:

067/2026

- 4.1. A contratação do objeto em questão justifica-se pela necessidade de atendimento às seguintes demandas:
- 4.2. Considerando a implantação de uma nova unidade de fisioterapia, bem como a adequação das já existentes, faz-se necessária a aquisição de equipamentos adequados para a realização dos procedimentos inerentes às sessões de tratamento ofertadas.
- 4.3. Ressalta-se que a prática de atividades físicas e os cuidados com a saúde têm se mostrado cada vez mais relevantes na promoção da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a fisioterapia configura-se como um serviço essencial, atuando tanto na recuperação e reabilitação de pacientes com comprometimentos físicos quanto na prevenção de patologias que afetam o sistema musculoesquelético e demais estruturas do corpo humano.
- 4.4. Dessa forma, a implantação da nova unidade, aliada ao aprimoramento das unidades já existentes no âmbito municipal, representa significativo avanço na prestação dos serviços públicos de saúde, ampliando o acesso da população aos tratamentos necessários.
- 4.5. Assim, a aquisição dos equipamentos torna-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, garantindo a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

## **5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas obedecendo ao prazo de entrega que será de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Licitações e Compras, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas de embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.3. Todos os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão cumprir fielmente com o descritivo técnico elaborado pelo Departamento de Saúde, sobretudo quanto às normas técnicas e de segurança, padrão de qualidade e registro no MS/ANVISA ou demonstrativo de cumprimento de norma específica quando for o caso.
- 5.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem, podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos e informações referentes aos produtos ofertados.
- 5.5. Os itens deverão ser entregues fechados, em embalagens adequadas, que correspondem efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o nº do lote de fabricação e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 323

Proc. Adm. nº:  
067/2026

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.9. A empresa contratada deverá manter o endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das requisições emitidas pela Contratante. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Título III do Decreto Municipal n.º 5.728/22, assim como artigos. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

6.2. A gestão e fiscalização do contrato se dará em conformidade com as disposições contidas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

6.1. Provisoriamente, o objeto será recebido pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, e posteriormente encaminhado para a entrega definitiva em local designado pelo Gestor e o Fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias, após verificação da qualidade e quantidade do produto.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 324

Proc. Adm. nº:  
067/2026

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Fornecer os itens que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Garantir a qualidade dos itens. Qualquer defeito deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

7.4. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo mínimo definido em cada item.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, o órgão gestor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento.

8.3. O Contratante, através do Gestor/Fiscal inspecionará os itens e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.

8.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## 9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

9.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

9.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço do item**.

10.2. Na fase de aceitação das propostas no pregão eletrônico, o licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante, que comprovem a conformidade do item ofertado com as especificações técnicas exigidas, mediante solicitação do Pregoeiro.

10.3. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

## 11. VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25 do Decreto Municipal 5.728/2022, atualizado pelo Decreto Municipal 5.988/2024.

11.2. O valor total estimado é de R\$ 212.994,27 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 327

Proc. Adm. nº:  
067/2026

## **12. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A dotação orçamentária para suprir a demanda deverá ser através dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.322.68852 - Deputado André Bueno, complementada por Recurso Próprio do Departamento de Saúde, caso haja tal necessidade.

## **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. As infrações administrativas, sanções e penalidades impostas aos licitantes e contratados estão capituladas no Edital licitatório e na minuta do Contrato.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

---

Mário Olinto Merlin Módolo  
Diretor de Saúde e Medicina Preventiva